

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Indica ao Poder Executivo anteprojeto de lei que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência em aplicativos de internet no âmbito do Município.

INDICAÇÃO Nº 359/2025

INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, anteprojeto de lei que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência em aplicativos de internet no âmbito do Município.

Anteprojeto de Lei nº ____/2025

Art. 1º – Os aplicativos de internet desenvolvidos, contratados ou utilizados pelo Poder Público Municipal deverão assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente as Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 2º – A acessibilidade garantida por esta Lei compreende, dentre outros, os seguintes recursos:

- I – Compatibilidade com leitores de tela;
- II – Disponibilidade de legendas e/ou tradução em Libras em conteúdos audiovisuais;
- III – Contraste adequado de cores e opção de ajuste de fonte;
- IV – Navegação por teclado e comandos de voz;
- V – Descrição de imagens e elementos gráficos.

1º SEMINÁRIO ANTENPROJETO MUNICIPAL

29/09/25
por delegação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 3º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições especializadas e entidades representativas de pessoas com deficiência para avaliação e validação da acessibilidade dos aplicativos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DAYSE CIACCO
Vereadora/PL

JUSTIFICATIVA

O acesso à informação e aos serviços públicos por meio digital é um direito de todo cidadão. Contudo, pessoas com deficiência enfrentam barreiras que dificultam ou impedem a utilização de aplicativos e plataformas online.

A proposta de criação de um programa municipal de acessibilidade em aplicativos de internet assegura inclusão, cidadania e cumprimento da legislação nacional, além de fortalecer a transparência e a eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, conto com a atenção do Executivo Municipal para avaliar a presente sugestão e transformá-la em Projeto de Lei, beneficiando diretamente milhares de cidadãos que necessitam de acessibilidade digital.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de setembro de 2025.


DAYSE CIACCO
Vereadora/PL